

CONTRATO Nº 202511030001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025102401DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251021/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E KEYLA M
GUERREIRO DE SENA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, com sede no(a) PRACA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, CENTRO, Aracoiaba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.580.229/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PEDRO CAMPELO NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KEYLA M GUERREIRO DE SENA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 15.557.011/0001-44, sediado(a) no(a) JOAQUIM LOPES PEDROSA, 2617, PROGRESSO, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Keyla Maria Guerreiro de Sena, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 886.XXX.XXX-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251021/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025102401DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba	FDSYSTEM	Mês	120	1.490,00	17.880,00
Contratação de empresa para Licença de uso (locação) de Sistema Informatizado (software) de Frota, junto à Câmara Municipal de Aracoiaba						Valor total: 17.880,00

1.4. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Gera todos os arquivos referentes patrimônio, exigidos no Sistema de Informações Municipais – SIM do TCE-CE.

2. Permite o cadastro dos bens permanentes, máquinas e equipamentos
3. Realiza a listagem dos tipos de combustíveis dos veículos, conforme o uso.
4. Permite a classificação de cada veículo, conforme o seu modelo. Ex: automóvel, caminhão, motocicleta e etc.
5. Permite informar a vinculação do veículo junto ao órgão. Ex: próprio, locado ou cedido.
6. Permite informar o número do contrato dos veículos locados.
7. Permite o controle da situação dos veículos: em uso, cedido, inservível entre outras.
8. Permite informar o número do tombo do veículo, conforme registro do setor de patrimônio
9. Permite o cadastro das informações relevantes referentes aos veículos recebidos por terceiros através de cessão, tais como: número do termo, cedente e responsáveis.
10. Permite o controle da destinação dos veículos por Órgão e Unidade Orçamentária.
11. Permite informar na destinação, a finalidade dos veículos: transporte escolar, pacientes, serviços, guarda municipal, autarquia de trânsito, trabalho pesado, coleta de resíduos sólidos, garagem entre outros.
12. Permite o cadastro da baixa da destinação dos veículos.
13. Permite informar os motivos das baixas da destinação, como: encerramento do contrato, mudança de Unidade Orçamentária, alteração da finalidade, encerramento do termo de cessão, alienação e cessão para terceiros.
14. cadastra os fornecedores conforme a classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc).
15. Controla o gasto de combustível por: hodômetro, horímetro e hora estimada.
16. Controla os abastecimentos feitos nos veículos, em que pode ser informado o tipo de combustível, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total.
17. Controla o consumo de combustíveis, manutenção, lubrificantes e peças dos veículos.
18. Permite o cadastro das informações relevantes dos contratos, como: nome do locador, forma de remuneração, por km ou preço fixo, com ou sem motorista, manutenção e/ou combustível.
19. Permite o cadastro e controle das aquisições de combustíveis, conforme contrato.
20. Permite o gerenciamento de todos os serviços de manutenção realizados nos veículos.
21. Permite informar os serviços realizados, como: ordem de serviço, período do serviço, número do empenho, descrição e valor total.
22. Gera relatórios sobre o abastecimento de veículos, consumo de combustíveis, despesas e utilização do veículo.
23. Gera um relatório prévio de críticas que auxilia o gestor na prestação de contas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de novembro de 2025 e encerramento em 03 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA Municipal de Aracoiaba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 17.880,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARES - DESPESAS COM O ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES E PLATAFORMAS DIGITAIS, QUE PODEM INCLUIR SISTEMAS OPERACIONAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025102401DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025102401DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025102401DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025102401DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025102401DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

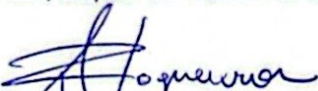
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACOIABA/CE, 03 de novembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
CNPJ/MF Nº 06.580.229/0001-29
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

KEYLA M GUERREIRO DE SENA
CNPJ/MF Nº 15.557.011/0001-44
KEYLA MARIA GUERREIRO DE SENA
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
KEYLA MARIA GUERREIRO DE SENA
Data: 04/11/2025 18:23:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1 Suzy Kelly de O.F. Dias
2 Franisco Yapo Oliveira do Nascimento Ferreira